



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO
BA - SE

PORTARIA N.º02/2018

Determina o Cancelamento do Registro Profissional dos inscritos no CRN/5 após findo o prazo da baixa temporária.

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região Bahia - Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Resolução CFN nº 466/2010, Artigo 20 e 22.

Considerando:

A ausência de pedidos de prorrogação/renovação de registros após o vencimento da baixa temporária.

Zelar pelos inscritos neste Conselho a fim de que os mesmos não tenham a constituição de crédito tributário em seu desfavor, com anuidades geradas após transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

Resolve:

Art. 1. Proceder ao cancelamento dos registros abaixo descritos, conforme art. 23, § 4º, da Resolução 466/2010.

Parágrafo Único: Os Inscritos no CRN-5- BA/SE que, a partir da presente Portaria, terão seus registros cancelados por ausência de pedido de renovação:

Nome	Número de Inscrição
SUZI GLADYS DA CRUZ SOUSA	0086/TP
ANANIAS ALVES DE SOUZA	T-0036/P

Art. 2. Fica ressalvado que as pessoas que tiveram seu registro cancelado deverão restituir ao CRN-5 sua carteira de identidade profissional, devendo esta ser anexada ao prontuário do mesmo.

Parágrafo único- O uso da carteira profissional vencida/cancelada constitui exercício ilegal da profissão, devendo, caso configurada a situação, ser a mesma apurada pelo setor de fiscalização e remetido para abertura de processo ético disciplinar e denúncia à Secretaria de



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO
BA - SE

Segurança Pública do Estado, sem prejuízo da adoção de demais medidas punitivas previstas em normas internas do sistema CFN-CRN'S.

Art. 3. O cancelamento do registro não configura anista ou remissão de eventuais débitos existentes perante a Autarquia.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Salvador, 29 de janeiro de 2017.

Amanda Ornelas Trindade Mello
Presidente do CRN-5
CRN-5/2563

Angelina Cordeiro Cavalcante
Secretária do CRN-5
CRN-5/3499



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO
BA - SE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 02/2018

O **Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região-Bahia/Sergipe**, representado neste ato pela sua Presidente, Dr^a Amanda Ornelas Trindade Mello, torna público o cancelamento dos registros das Pessoas Físicas discriminadas no anexo da referida portaria, procedendo ainda a exclusão dos débitos indevidos.

Essa portaria passa a produzir efeitos a partir da sua assinatura.

Salvador, 29 de janeiro de 2018.

Amanda Ornelas Trindade Mello
Presidente do CRN-5
CRN-5/2563

Angelina Cordeiro Cavalcante
Secretária do CRN-5
CRN-5/3499